MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.280 / 2012

Torna de Utilidade Pública Municipal a entidade sem fins lucrativos "Associação Comunitária e Cultural dos Lavradores e Quilombos da Barrinha da Conceição (Associação Nossa Gente Quilombola).

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, § 6º, letra "e", da Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É considerado de Utilidade Pública Municipal a entidade sem fins lucrativos "Associação Comunitária e Cultural dos Lavradores e Quilombos da Barrinha da Conceição (Associação Nossa Gente Quilombola).

Art. 2º. É parte integrante desta Lei documentação comprobatória exigida pela Lei Municipal 1.886/2006..

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 19 de abril de 2012.

ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município